

PARECER DO REQUERIMENTO Nº 004, DE 2012

MESA DIRETORA

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Elpídio Domingos, o Requerimento nº 004/2012 solicita ao Prefeito Municipal informações relativas ao período e ao órgão responsável pelas vistorias nos veículos de transporte escolar, bem como quais os critérios são utilizados.

Publicada, a proposição foi encaminhada à Mesa Diretora para receber parecer, conforme dispõe o art. 65, VIII, “c”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

É indiscutível a competência que tem a Câmara Municipal para requerer informações ao Poder Executivo, desde que observadas as normas regimentais (requerimento submetido a votação), devendo elas ser prestadas no prazo legal.

No caso aqui examinado, entendemos que o pedido não desborda das regulares atribuições do Vereador e das próprias prerrogativas conferidas à edilidade, sobretudo por se tratar de pedido de informação relacionado a ato de gestão sujeito ao controle legislativo.

De outro lado, o pedido é razoável, na medida em que o requerente deseja obter apenas as informações que lhe permitam realizar o controle dos atos do Poder Executivo.

Vale destacar que a legislação de trânsito (Código Nacional de Trânsito – Lei 9.503/97) impõe a vistoria semestral de veículos de transporte escolar, nos termos seguintes:

“Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;”

Assim, ressalto que o pedido em referência não constitui qualquer devassa no âmbito do Poder Executivo, mostrando-se razoável e pertinente em virtude da legislação mencionada.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela aprovação do Requerimento 004/2012.

Bonfinópolis de Minas, 7 de novembro de 2012.

**Vereador Adilson dos Santos
Relator**